



LEI Nº. 0208/2013, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2013, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

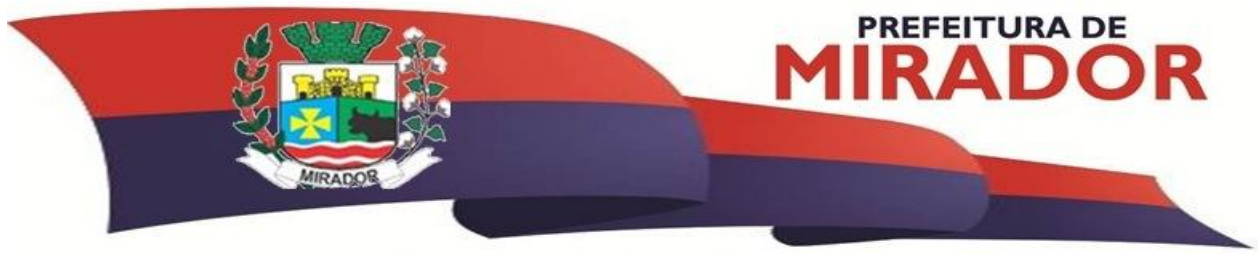
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2013, no valor total de R\$: 143.381,60 (cento e quarenta e três mil e trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		Secretaria Municipal da Educação		
06.003		Divisão de Ensino Infantil		
06.003.12.365.0010.2050		Manut. dos Centros de Ed. Infantil		
3390.30.00.00.00	282	Material de Consumo	31123	R\$ 740,00
3390.30.00.00.00	282	Material de Consumo	31125	R\$ 1.000,00
07		Secretaria Municipal da Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2064		Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
4490.51.00.00.00	334	Obras e Instalações	1500	R\$ 141.641,60
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 143.381,60

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos de Programas da Educação e Saúde não previsto no Orçamento Vigente;

Receita	Valor
Receita de Transferência Diretas do FNDE ao PDDE	R\$ 740,00
Receita de Aplicação - Manutenção da Educação Infantil -Transferência Direta	R\$ 1.000,00
Receita para Ampliação Unidade Básica de Saúde - UBS	R\$ 41.641,60
Receita para Construção de Academias da Saúde - Intermediaria	R\$ 100.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 143.381,60

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0159/2012, de 06 de junho de 2012 em conformidade com art. 26 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 061/2009, de 08 de outubro de 2009 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2013.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal